PROJETO DE LEI Nº 010-03 / 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº ***1.840-02/2018***, que trata da concessão de incentivo à empresa "***CAMINHOS DA DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS"*** e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.840-02/2018, de 23 de outubro de 2018, que passa a constar com o seguinte teor:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o incentivo inicialmente concedido à "STORE MÓVEIS EIRELI – EPP", de que trata a Lei Municipal nº 1.769-01/2017, de 20 de julho de 2017, para a empresa sucessora dessa, CAMINHOS DA DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 16.509.375/0001-11, localizada nesta cidade de Colinas, na Rua Olavo Bilac, 645, com o benefício do custeio, parcial, de despesas de aluguel do prédio de instalação do empreendimento, no valor limite de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com a manutenção de todos os requisitos e compromissos constantes na referida Lei, obedecidos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.823/2018, de 05 de julho de 2018, em especial o Inciso III, artigo 3º do referido instrumento legal".

Art. 2º - As alterações promovidas no Art. 1º desta Lei, serão objeto de Termo Aditivo ao Contrato de Incentivo original, firmado entre as partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000
E-mail: administracao@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 010-03 / 2019

COLINAS, RS, 16 de abril de 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Para a melhor compreensão de Vossas Senhorias quanto à proposição, objeto do anexo Projeto de Lei, permitimo-nos justificar a ocorrência de fatos relativos à Empresa beneficiada.

Pois, em 2017 instalou-se neste Município, na Rua Parobé, nº 1.730, rodovia de acesso a Imigrante, a Empresa ***STORE MÓVEIS EIRELI-EPP,*** sendo concedido um incentivo de pagamento de aluguel do prédio locado, no valor limite de até R$ 2.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 1.769-01/2017, de 20 de julho de 2017.

Em 2018, a Empresa mencionada alterou a sua nova razão social, mantendo, todavia, as mesmas atividades e os mesmos colaboradores, passando a denominar-se de ***CAMINHOS DA DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,*** CNPJ nº 16509375/0001-11,situação atestada pela Lei Municipal nº 1.840-02/2018, de 23 de outubro de 2018.

O fato novo, neste momento, é a mudança de local (sede) e consequentemente, a alteração do valor de locação do prédio que, conforme Laudo apresentado, passou para R$ 4.200,00, o que fez a direção da Indústria requerer uma adequação do incentivo concedido, elevando o anterior para o valor de R$ 2.500,00, o que corresponderia a um percentual de 59% do total desembolsado pela empresa.

Segundo demonstrativo da empresa incentivada, para justificar a necessidade de mudança de local, para um prédio maior, é o aumento de seu mix de produtos industrializados, passando de anteriores seis modelos de poltronas, para um total de 20, por exigência do mercado, criando assim a perspectiva de um aumento gradual de colaboradores, com a projeção de chegar a um número de 17 no mês de outubro deste ano e no período de novembro e dezembro apurar um faturamento de R$ 250 mil a R$ 280 mil, podendo isso representar em torno de R$ 8 mil em retorno de ICMS, direto, para o Município, em apenas um mês.

Conforme manifestação do empreendedor, "como nossa empresa foi muito bem recebida pelo município de Colinas, damos a atenção em se manter dentro deste Município. Acertamos com o proprietário do pavilhão, na Rua Olavo Bilac. Um prédio com uma área bem maior, em melhores condições de a empresa crescer".

O governo municipal tem o entendimento de que é viável e possível atender o pleito da Empresa, considerando o cenário de dificuldades para a geração de empregos. Sabe-se que a nova localização do empreendimento oferece, de fato, melhores condições para a realização das atividades de produção que é um fator preponderante para o êxito da indústria.

Solicitamos, por último, seja dado **o caráter de urgência** à tramitação desta matéria, considerando que a transferência da Empresa já aconteceu no início deste mês, mas que por razões de ordem burocrática, conseguiu encaminhar documentos pertinentes somente nesta terça-feira, dia 16.

Na expectativa de uma breve análise do projeto e a sua pronta aprovação, manifestamos reiterados votos de consideração.

Atenciosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador JULIANO KOHL
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS/RS